



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO Nº 147, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa em caráter extraordinário do licenciamento ambiental no âmbito de atuação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SDEMA, para as atividades de extração mineral realizadas para fins de recuperação da infraestrutura viária do Município de Jaguarão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Jaguarão a partir de 29 de abril de 2024, causando danos à infraestrutura viária do município;

CONSIDERANDO que as chuvas afetaram de forma drástica comunidades residentes em áreas rurais de risco e em vulnerabilidade, com famílias tendo que sair de suas residências e perdendo boa parte da produção agropecuária;

CONSIDERANDO os graves danos à infraestrutura viária causados aos mais de 2.000 (dois mil) quilômetros de estradas rurais, impossibilitando o escoamento das produções agropecuárias e da Agricultura Familiar, bacia leiteira e corte de madeira e o bom deslocamento das famílias de produtores rurais, do campo para a cidade e vice-versa;

CONSIDERANDO a impossibilidade do Município de Jaguarão em restabelecer a trafegabilidade das vias rurais e urbanas, em razão da continuidade das chuvas, inviabilidade de extração de minério, utilização de máquinas e ausência de recursos financeiros.

CONSIDERANDO que as chuvas afetaram de forma drástica comunidades em áreas de risco e em vulnerabilidade, com famílias tendo que sair de suas residências e perdendo boa parte de seus pertences;

CONSIDERANDO os diversos pontos de alagamentos na zona urbana do município, principalmente, nos bairros e trechos centrais, os quais também causaram sérios prejuízos à infraestrutura viária;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade climática o grande volume precipitado de chuvas em um pequeno intervalo de tempo e que o sistema de drenagem de águas pluviais não suportou o volume escoado, resultando em danos significativos à infraestrutura viária e prejuízos econômicos e sociais;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio que 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que "reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024 e especifica os Municípios atingidos", com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os dispositivos legais já vigentes, como o Decreto Municipal Nº 82, 2 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Jaguarão, o Decreto Municipal Nº 101, de 20 de maio de 2024, o qual declara estado de emergência pública no âmbito do Município de Jaguarão, e, o Decreto Municipal Nº 126, de 19 de junho de 2024, que declara estado de calamidade pública na Zona Rural do Município de Jaguarão.

CONSIDERANDO a Portaria FEPAM nº 343/2023, que "dispensa extraordinariamente o licenciamento estadual as infraestruturas de transporte afetadas pelas inundações, em municípios atingidos do Rio Grande do Sul, e constantes nos Decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública do período".

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado em caráter extraordinário o licenciamento ambiental, por prazo determinado, enquanto vigente o Decreto Municipal nº 126/2024, para as atividades de extração mineral executadas pelo município, que se enquadram no artigo 329-A, da Portaria do DNPM Nº 155, de 12 de maio de 2016 e parágrafo 1º do art. 3º do Código de Mineração, com a finalidade de recuperação da infraestrutura viária afetada pelas intensas precipitações que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024 no Município de Jaguarão.

Art. 2º As atividades que se enquadram nesta dispensa de licenciamento ambiental ficam restritas tão somente às áreas previamente contempladas em Declaração de Dispensa de Título Minerário, emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

§ 1º Consideram-se substâncias minerais dispensadas do licenciamento ambiental aquelas para o uso imediato na construção civil (material síltico-argiloso, cascalho e saibro empregados como material de empréstimo).

§ 2º Fica vedada a comercialização, doação ou aproveitamento em finalidade que não esteja prevista neste decreto.

§ 3º A dispensa de licenciamento ambiental para extração mineral não isenta da adoção dos controles ambientais necessários, bem como da devida recuperação ambiental da área degradada pela atividade.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

Art. 3º A dispensa do licenciamento ambiental no âmbito das atividades consideradas por este Decreto não exime a Prefeitura Municipal de Jaguarão da obrigação do devido licenciamento ambiental para as demais atividades não enquadradas neste dispositivo.

Art. 4º A dispensa do licenciamento ambiental não contempla a execução da atividade em Áreas de Preservação Permanente (APPs) ou espaços territoriais especialmente protegidos, segundo os preceitos legais.

Art. 5º Fica vedada a execução da atividade em áreas com ocorrência de espécies ameaçadas e fragmentos florestais de vegetação nativa.

Art. 6º Fica autorizado o armazenamento do minério extraído em local adequado para uso futuro, desde que empregado nos usos permitidos por este Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaguarão, 08 de julho de 2024.


ROGÉRIO LEMOS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL